ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 32.298/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada em construção civil para execução de obra de implantação de unidade de transbordo alternativo de resíduos sólidos urbanos domiciliares, incluindo serviços de drenagem, fundações, alvenaria e pavimentação em concreto armado.

REQUISITANTE: Secretaria de Município de Serviços Urbanos (SMSU)

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação visa atender à necessidade de ampliação da infraestrutura de manejo de resíduos sólidos urbanos, considerando que o volume de resíduos domiciliares recebido supera a capacidade operacional da unidade de transbordo existente, ocasionando limitações operacionais e riscos ambientais e sanitários, além de comprometer a logística de transporte até a destinação final.

A construção de uma unidade de transbordo alternativo permitirá ampliar a capacidade operacional do sistema, otimizar o fluxo de movimentação dos resíduos e contribuir para a continuidade dos serviços públicos de coleta, transporte e destinação final, em consonância com as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei Federal nº 12.305/2010.

Ressalta-se, ainda, que o Município foi severamente atingido pela enchente de maio de 2024, que motivou a decretação de calamidade pública e agravou os desafios relacionados à infraestrutura e à prestação dos serviços públicos, reforçando a necessidade de adequação da estrutura de transbordo à demanda atual.

2. ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA

2.1. A contratação não constava originalmente no Plano de Contratações Anual (PCA), tendo sua necessidade sido identificada posteriormente, em razão da insuficiência da capacidade operacional da unidade de transbordo existente e da necessidade de ampliar a infraestrutura destinada ao manejo de resíduos sólidos urbanos.

Para validar este documento acesse: https://grp.riogrande.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270&chancela=OLOO.TLWI.H1E8.R30Z

Diante desse cenário, a contratação justifica-se pela necessidade de adequação da estrutura operacional às demandas atuais do Município, visando assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. DA CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL

3.1.1. O licitante deverá indicar profissional(is) de nível superior, devidamente registrado(s) no Conselho Profissional competente (CREA/CAU/CRT), que atuará(ão) como Responsável(is) Técnico(s) pela execução do objeto.

3.1.2. Para fins de comprovação da capacidade técnica profissional, deverá(ão) ser apresentada(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, emitida(s) pelo respectivo Conselho Profissional, em nome do(s) profissional(is) indicado(s), relativas à execução de obra(s) ou serviço(s) de características semelhantes ao objeto da licitação.

3.1.3. As CAT(s) deverão estar compatíveis com as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto, quando aplicável.

3.1.4. O(s) profissional(is) indicado(s) deverá(ão) participar da execução do objeto, sendo admitida a sua substituição por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela Administração.

3.1.5. O licitante deverá comprovar o vínculo do(s) profissional(is) com a empresa, por meio de Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física junto ao CREA/CAU/CRT, contrato de trabalho, contrato social, contrato de

prestação de serviços ou outro documento hábil, nos termos da legislação aplicável.

3.2. DA CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

3.2.1. O licitante deverá apresentar um ou mais Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa executou obra(s) ou serviço(s) compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

3.2.2. Os atestados deverão estar acompanhados, quando exigível, das respectivas Anotações/Registros de Responsabilidade Técnica – ART/RRT/CRT dos profissionais responsáveis.

Para validar este documento acesse: https://grp.riogrande.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270&chancela=OLOO.TLWI.H1E8.R30Z

3.2.3. Os atestados deverão identificar, quanto aos serviços executados, seus elementos quantitativos e qualitativos, o local e o período de execução, bem como os responsáveis técnicos envolvidos e as atividades técnicas executadas.

3.2.4. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, a exigência de atestados ficará restrita à parcela de maior relevância ou valor significativo da contratação, observados os critérios estabelecidos no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021. Considerando as características do objeto e a composição da planilha orçamentária, será selecionada a execução de pavimentação em concreto armado como parcela de referência para a comprovação da capacidade técnico-operacional, em razão de sua relevância técnica para a execução do empreendimento e de sua representatividade na composição dos custos da obra.

3.2.4.1 A exigência de quantitativo mínimo será limitada a 50% (cinquenta por cento) da quantidade prevista para a respectiva parcela, de modo a assegurar experiência anterior compatível com o objeto, sem impor restrição excessiva à competitividade do certame.

3.2.5. A licitante responde pela autenticidade e veracidade das informações constantes nos atestados apresentados.

3.3. Neste caso não se aplica mão de obra com dedicação exclusiva.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

4.1. Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro o projeto de engenharia elaborado em anexo.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. A solução para a necessidade da Administração Municipal, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, foi obtida por composições e cotações de materiais e serviços comuns de engenharia para manutenção e/ou instalação de pavimento rígido em placas e concreto simples ou armado bem como pavimento flexível em concreto asfáltico, neste sentido, sob o aspecto técnico e econômico, vislumbra-se a possível contratação de empresas de construção civil especializadas em infraestrutura de transportes.

5.2. O levantamento de mercado para o estudo técnico, em tela, foi balizado por cotações e composições de banco de dados oficiais e privados amplamente utilizados por diversos órgãos públicos nas esferas municipais estaduais e federais, que foram transportadas para os valores do

Para validar este documento acesse: https://grp.riogrande.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270&chancela=OLOO.TLWI.H1E8.R30Z

Sistema Nacional de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI praticados no estado do Rio Grande do Sul (RS) no mês de referência e regime de encargos. As tabelas de referência utilizadas foram as seguintes:

SINAPI divulgado pela Caixa Econômica Federal (BR);

AGESUL divulgado pela Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos (MS);

CPOS divulgado pela Companhia Paulista de Obras E Serviços (SP);

EMOP divulgado pela Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro (RJ);

FDE divulgado pela Fundação para o Desenvolvimento da Educação (SP);

IOPES divulgado pelo Instituto de Obras Públicas do Estado do Espírito Santo (ES);

ORSE divulgado pelo Orçamento de Obras de Sergipe (SE);

SBC divulgado pela Stabile SBC Sistemas e Consultoria de Custos LTDA (BR);

SEINFRA divulgado pela Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras (CE);

SETOP divulgado pela Secretaria de Estado dos Transportes e Obras Públicas (MG);

SIURB divulgado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras (SP);

CAEMA divulgado pela Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão (MA);

CAERN divulgado pela Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte (RN);

SENGE/RS divulgado pelo Sindicato dos Engenheiros no Estado do Rio Grande do Sul (RS);

AGETOP divulgado pela Agência Goiana de Transporte e Obras (GO);

SICRO3/DNIT divulgado pelo Sistema de Custos Referenciais de Obras (BR); e

DER/PR divulgado pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná (PR).

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total de R$ 313.816,93 (trezentos e treze mil, oitocentos e dezesseis reais com noventa e três centavos)

6.2. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

7.1.A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada em construção civil para a execução da obra de implantação de unidade de transbordo alternativo para resíduos sólidos urbanos domiciliares, compreendendo os serviços de drenagem, fundações, alvenaria e

Para validar este documento acesse: https://grp.riogrande.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270&chancela=OLOO.TLWI.H1E8.R30Z

pavimentação em concreto armado, conforme projetos, memoriais descritivos e demais especificações técnicas que integram a contratação.

8. PARCELAMENTO DO OBJETO

8.1 Justifica-se o não parcelamento do objeto, uma vez que os serviços necessários à construção da unidade de transbordo alternativo, compreendendo drenagem, fundações, alvenaria e pavimentação em concreto armado, são tecnicamente interdependentes e demandam execução integrada. A divisão em múltiplos contratos poderia gerar aumento de custos indiretos, duplicidade de mobilizações, maior complexidade na gestão e fiscalização, além de riscos de incompatibilidade entre as etapas da obra.

8.2 A execução unificada favorece o planejamento integrado, a coordenação das etapas construtivas, a racionalização dos recursos e o cumprimento dos prazos, contribuindo para a qualidade e a funcionalidade da estrutura a ser implantada, em observância ao princípio da economicidade e à busca pela proposta mais vantajosa para a Administração.

9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

9.2. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da

Administração.

10.2. A Secretaria de Município indica como os servidores, em consonância com os arts. 18 a 24, do Decreto Municipal 19.707, de 19/01/2023 e, observando o princípio da segregação das funções:

Gestor do Contrato: Dirceu Silva Lopes

Fiscal Técnico: Carlos Alberto Luiz da Rocha

Para validar este documento acesse: https://grp.riogrande.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270&chancela=OLOO.TLWI.H1E8.R30Z

Fiscal Administrativo: Janice Nogueira Pereira

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Não verifica-se contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta
demanda.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

12.1 Na realização do serviço verifica-se a possibilidade da ocorrência de danos ao meio ambiente em decorrência de diminuição de áreas verdes e/ou nativas, contaminação do solo e da água, aumento do nível de ruídos e vibrações, assoreamento de cursos d'água, redução da qualidade do ar, perda de biodiversidade, consumo de recursos minerais e geração de resíduos de construção civil.

12.2. Sendo assim, deverá constar do TR/PB a obrigatoriedade da contratada obedecer às normas de tratamento dos resíduos, da construção civil, em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT: NBR n.º 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1 Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Eng.º Civil Carlos Alberto Rocha – CREA/RS 55.370-D
Especialista em infraestrutura de trans portes e rodovias
Chefe de Engenharia e Fiscalização SMI – Mat.:13.344-1

Documento assinado em via eletrônica por **CARLOS ALBERTO LUZ DA ROCHA, ENGENHEIRO CIVIL,** em 12/11/2026 15:04:22
Para validar este documento acesse: https://grp.riogrande.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270&chancela=OLOO.TLWI.H1E8.R30Z